CORPVS
QUEM TEM ESTÁ SEGURO
DESDE 1975

CORPVS
SEGURANÇA

Quem tem, está seguro!

POLÍTICA AMBIENTAL

1. OBJETIVO

No que diz respeito ao meio ambiente, a CORPVS tem como objetivos primordiais:

- Buscar, de modo permanente, a preservação ambiental e a ampliação de iniciativas eco ambientais;
- Integrar os aspectos ambientais aos processos internos e externos na tomada de decisões;
- Implantar medidas para o uso sustentável e eficiente dos recursos energéticos;
- Promover ações de conservação e sustentabilidade dos recursos.

2. NORMAS DE REFERÊNCIA

Código de Ética e Conduta da CORPVS-2023;

BRASIL. **Lei nº 6.938 de 31 agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1981]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 3 de abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília: Presidência da República, [1997]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em: 4 de abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1998]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 8 de abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.445 de 5 de fevereiro de 2007.** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Brasília: Presidência da República, [2007]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 8 de abr. 2021.

BRASIL. **Lei no 12.305 de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2010]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 8 de abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República,

[2012]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 8 de abr. 2021.

VOCÊ sabe a importância do ARLA 32 no cotidiano do seu trabalho. [S. l.], 15 abr. 2021. Disponível em: https://blogcaminhao.mercedes-benz.com.br/voce-sabeaimportancia-do-arla-32-no-cotidiano-do-seu-trabalho/. Acesso em: 22 abr. 2021

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Política Ambiental se aplica a todos os administradores, colaboradores, estagiários, fornecedores, terceiros e a qualquer pessoa que atue em nome do Grupo **CORPVS – Corpo Particular de Vigilantes Particulares LTDA - Matriz**, estabelecimento inscrito, no CNPJ/MF sob o número 07.957.111/0001-30, com sede social na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Luciano Carneiro, nº 2655, Vila União, CEP: 60.410-691.

CODIGO DA ATIVIDADE: 80.11-1-01

ATIVIDADE PRINCIPAL: Vigilância Armada e Transporte de Valores

GRAU DE RISCO: 03 (três)

4. DEFINIÇÕES

Meio Ambiente: refere-se ao conjunto de elementos naturais, físicos, químicos, biológicos e sociais que cercam e influenciam os seres vivos e as atividades humanas;

Grau de Risco: é uma classificação utilizada para indicar o nível de periculosidade de uma determinada atividade, processo, equipamento ou ambiente em relação à saúde e segurança das pessoas envolvidas;

Sustentabilidade: é um conceito que se refere à capacidade de uma sociedade, economia ou ambiente de manter-se em equilíbrio, garantindo o atendimento das necessidades atuais sem comprometer os recursos naturais e a qualidade de vida da humanidade, visando a preservação do planeta para as futuras gerações;

Economia sustentável: é um modelo econômico que busca conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e social, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a justiça social.

5. POLÍTICAS/PROCEDIMENTO

A política ambiental da CORPVS valoriza amplamente seu compromisso para manter o respeito ao meio ambiente em comum acordo com a legislação regulatória vigente, seja municipal, estadual ou federal.

No que concerne as diretrizes, a CORPVS visa:

▪ Assumir compromisso com valores morais e éticos no trato dos negócios, sempre respeitando a Legislação Ambiental e estabelecendo relação de confiança com os órgãos de controle ambiental;

▪ Respeitar as especificações sociais, econômicas e ambientais da nossa região, onde nossa empresa e nossos serviços estão inseridos, gerando renda sustentável para todos os segmentos;

▪ Implantar, manter e aprimorar mecanismos internos de controle e de gestão ambiental, discutindo e aprimorando a Política Ambiental da empresa;

▪ Incentivar a adoção de sistemas de gestão ambiental certificados.

No que concerne as ações:

Orientações e medidas para a adoção de um copo, mesmo descartável, e a valorização da saúde:

▪ A empresa realiza constantemente campanhas para adoção de um copo durante o expediente dos colaboradores com o intuito de diminuir os impactos ambientais causados pelos vários descartes de copos, promovendo a preservação do meio ambiente;

▪ Gradativamente, a empresa substituiu copos descartáveis por canecas personalizadas;

▪ A ingestão de líquidos durante o expediente proporciona aos colaboradores mais energia e conforto ao organismo;

▪ O surgimento de doenças pode ser causado pela baixa ingestão de líquidos, por isso a empresa mantém seus colaboradores bem-informados.

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/Líquidos:

Sempre preocupada com o meio ambiente, a CORPVS realiza, diariamente, uma coleta seletiva e, também preocupada com o destino de seus resíduos sólidos/ líquidos, adotou e mantém até hoje um programa de gerenciamento de parcerias com algumas empresas credenciadas e legalizadas perante os órgãos ambientais competentes.

Dentre elas destacamos:

▪ BRASLIMP Transportes Especializados Ltda. – realiza a coleta de resíduos comuns;

▪ TASA Lubrificantes Ltda. – realiza a coleta de fluídos lubrificantes de engrenagens;

▪ R L Reciclagem Ltda. – realiza a coleta de papel, papelão e plásticos em geral;

▪ ECO-CENTRAL Ltda. - realiza a coleta de papel, papelão e plásticos em geral;

▪ LUREX Distribuidora de Baterias Ltda. – recolhe as baterias sem uso da nossa frota;

▪ SOCRELP Ltda. – realiza a coleta de papéis referentes à documentação de clientes que não possuem mais serventia, sendo triturados posteriormente.

Aquisição de veículos com catalisador de gases:

O catalisador automotivo é um dos elementos que compõem o sistema de escape de um automóvel. A transformação de gases poluentes liberados pelo motor (CO, NOx e CxHy) em compostos seguros (CO2, H20 e N2) é a principal função do catalisador.

Trata-se de um produto extremamente importante para evitar a liberação de substâncias nocivas na atmosfera, sendo que na maioria dos casos ele consegue converter aproximadamente 98% dos gases nocivos e poluentes em gases não agressivos. Logo, o resultado é positivo por haver menos poluição ao meio ambiente.

A empresa já conta com 30% de sua frota funcionando com esse equipamento e, nos próximos anos, ele será utilizado em todos seus veículos.

Uso de IPE ARLA 32 nos veículos:

Arla 32 é o nome dado a um agente redutor essencial que reduz a emissão de poluentes transformando os tóxicos óxidos de nitrogênio em materiais não nocivos, como o nitrogênio e a água. Arla é uma abreviatura para Agente Redutor Líquido Automotivo.

Já o 32 se refere à concentração de ureia dentro da solução de água desmineralizada presente no tanque – para cada 100g de água, há 32,5g de ureia (32,5%). A ureia é a substância responsável por gerar uma reação química para quebrar os óxidos de nitrogênio, transformando-os em água e nitrogênio. Esse agente consegue evitar até 98% das emissões de óxido de nitrogênio para a atmosfera – além de poluente, ele também é nocivo à saúde e é causador de diversas doenças respiratórias.

6. REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS

O não cumprimento desta política pelos Colaboradores envolvidos nos processos descritos neste documento constitui violação e acarretará na aplicação das medidas e penalidades cabíveis previstas no Código de Ética da CORPVS.

7. ÁREAS ENVOLVIDAS

- Departamento Comercial;

- Departamento de Compliance;

- Departamento de Segurança;

- Desenvolvimento Humano;

- Diretoria Operacional;

- Frota/Oficina;

- SESMT;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CORPVS entende que o sistema econômico capitalista baseado no consumismo é incompatível com a evolução da sociedade de maneira sustentável por gerar o esgotamento e a deterioração dos recursos ambientais, fazendo despencar a economia. A sociedade acumulou conhecimentos até o presente que lhe permitem determinar de que forma devem ser utilizados os recursos ambientais e ainda assim mantê-los preservados. Entretanto, é necessário orientar e educar as pessoas sobre a forma de como utilizar tais recursos, difundindo informações sobre os limites naturais de forma que os colaboradores, gradativamente, se adaptem a essa realidade que ora vivemos, visto que adquirimos tal consciência somente nas últimas três décadas.

A CORPVS é consciente de que o desenvolvimento de uma economia sustentável deve levar em conta a busca pelo conhecimento e a difusão dele; por isso, realiza palestras/treinamentos sobre a preservação ambiental, de forma a garantir o futuro saudável para nossos descendentes.

9. APROVAÇÃO/VIGÊNCIA

A presente Política Ambiental foi elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho e aprovada pela Diretoria Operacional da empresa CORPVS com vigência a partir da sua divulgação para os setores envolvidos no processo, podendo ser reexaminado anualmente pelos gestores e, extraordinariamente, se houver necessidade.

Arnaldo Matos de Castro
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA - 47616/D - CE

Eginaldo de Oliveira Silva
Diretor de Operações

10. ANEXOS

Formulário de Termo de Compromisso e Ciência

CONTROLE DE REVISÃO		
VERSÃO	**DATA DE VIGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
V01	05/2021	SESMT
V02	10/2022	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA
V03	04/2023	DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Eu_____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, matrícula nº _____DECLARO através deste termo, que:

Recebi orientações sobre a Política Ambiental pelo Departamento _____o qual colocou-se à minha disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida porventura existente ou que venha a surgir.

-Tenho ciência de que o documento encontrasse disponível em: http://corpvs.com.br/ e http://intranet.corpvs.com.br/;

- Compreendi a integralidade dos termos e disposições definidos nesta Política, comprometendo-me a cumpri-lo e observá-lo no dia a dia das minhas atividades;

- Comprometo-me a observar todas as regras, manuais e políticas internas definidas pela CORPVS, legislação e regulamentação aplicáveis à minha atividade e às atividades da CORPVS, e estou ciente de que a não observação dessas regras poderá caracterizar falta grave, passível de punição, inclusive rescisão contratual ou demissão por justa causa;

- Comprometo-me a informar à responsável pela Segurança quaisquer violações ou indícios de violação a que tenha ciência às regras internas definidas pela CORPVS, assim como à legislação e regulamentação aplicáveis à minha atividade e às atividades da CORPVS;

- Compreendi que o presente Termo de Adesão é título executivo extrajudicial, estando as obrigações dele constantes sujeitas à execução específica, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos aos quais a CORPVS ou seus clientes venham a incorrer em virtude de transgressão por mim das normas deste Plano e nas demais políticas internas adotadas, sobre as quais atesto ciência e conhecimento.

Fortaleza/CE,___/____/_____/

_____

ASSINATURA DO COLABORADOR